



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 30/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013**

Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município; considerando as festividades religiosas do feriado de *Corpus Christi* de 2013 e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal, o dia 31 de maio do corrente ano, sexta-feira após a o Feriado Municipal de *Corpus Christ*.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do Município assim considerados:

I – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade – MG, 29 de maio de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL  
Prefeito Municipal